

LEI MUNICIPAL Nº 1473 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

“DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL A TRADICIONAL “FESTA DE RODEIO” DO DISTRITO DE MUQUÉM, MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

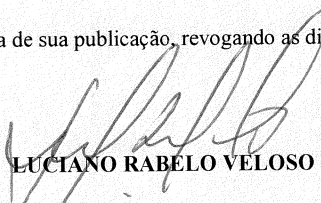
Art. 1º. Fica o evento organizado anualmente no Distrito de Muquém, Município de Mirabela/MG, conhecido como a tradicional “Festa de Rodeio”, constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo Mirabelense, especialmente de Muquém.

Art. 2º. O referido evento ocorre todos os anos no mês de setembro, especificamente no final de semana próximo ao feriado do dia sete, e tem a seguinte programação:

Dia	Programação
1º	19h - Abertura Oficial com Apresentações Culturais; 21h - Montarias; 00h às 04h - Shows Artísticos no Palco Principal.
2º	19h - Apresentações Culturais; 21h - Montarias; 00h às 04h - Shows Artísticos no Palco Principal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirabela/MG, 23 de agosto de 2024.


LUCIANO RABELO VELOSO

Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 23 . 08 .2024. O referido é verdade, dou fé. 